



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 26

Curitiba, Sexta-feira, 25 de Novembro de 2005

Ano I 16 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	15
DESPACHOS	14	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	14	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	16
CONSELHO SUPERIOR		INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	
CORREGEDORIA GERAL	14	DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA		QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Ivana Maria Pierin Furiatti
Diretora da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Djalma Riesemberg Júnior
Diretor de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001-970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 73 de 18/10/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos dezoito dias do mês outubro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima terceira sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência dos Conselheiros Heinz Georg Herwig e Quiêlse Crisóstomo da Silva, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada do Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva, no exercício da presidência, Henrique Naigeboren e Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os auditores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Ivens Zschoerper Linhares, respectivamente, para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE AGRAVO

Processo No 29021/05
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo No 42997/02
Interessado EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMODA SILVA

Processo No 15285/03
Interessado VILMAR TREVILIN
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 63993/04
Interessado JOÃO TORMENA
RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 54646/05
Interessado ANTONIO DA CUNHA
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 104748/02
Interessado SHIGUEMI KIARA
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 157744/02
Interessado VALTER CONÇALVES BESSANI
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 179020/02
Interessado RUBENS DE SOUZA PEREIRA
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 255525/02
Interessado EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 106500/04
Interessado ANTONIO SCADELAI
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 327779/04
Interessado NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 415341/04
Interessado FELIPE SEGUNDO RAEL
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 428915/04
Interessado ROSALINA DE JESUS LIMA
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 468275/04
Interessado ONIRIO WILMAR FRIES
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 304136/05
Interessado ROSANGELA MARIA LIBANORI CARMINATTI
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 178823/05
Interessado FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Acórdão Lido 4759/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 178823/05-TC, do FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhor JOSÉ WILSON DE SOUZA, no período de 1º/01 a 04/11/2004 e Senhora THELMA ALVES DE OLIVEIRA, no período de 05/11 a 31/12/2004.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 166 e 167 do processo.
Sala das Sessões, 4 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 145726/01.
Interessado PARANÁ TURISMO.
Acórdão 4906/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 145726/01-TC., do PARANÁ TURISMO, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor LUIZ GUILHERME FARIA DE SIQUEIRA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em **aprovar, com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 99 e 100 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 133471/05.
Interessado FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO DE CURITIBA.
Acórdão 4926/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 133471/05-TC., do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO DE CURITIBA - FUNREFISCO, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor LUIZ CARLOS VIEIRA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 96 e 97 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 169115/05.
Interessado BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A.
Acórdão 4927/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 169115/05-TC., do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Liquidante, Senhor PEDRO HENRIQUE XAVIER.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 247 e 248 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 172809/05.
Interessado AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.
Acórdão 4928/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 172809/05-TC., da AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor ANTONIO RYCHETA ARTEN.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 161 e 162 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 180127/05.
Interessado COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 4929/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 180127/05-TC., da COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor LUIZ CARLOS VIEIRA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 125 e 126 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 125068/04.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Acórdão 4938/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 125068/04-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor HERON ARZUA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 121 a 123 do processo.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 112163/02
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Acórdão Lido 4889/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 112163/02-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 162 a 164 do processo.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 175700/05
Interessado UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Acórdão Lido 4890/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 175700/05-TC., da UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de sua Diretora, Senhora ANA MARIA LACOMBE FEIJÓ, e de seu Reitor ALTAIR TARCÍSIO RIZZI.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 105 a 107 do processo.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 123278/04.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Acórdão 4939/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de IDAIR ZINKE, com base na proposta de julgamento de fls. 47 e 48, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.
II è :- Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 123286/04.
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Acórdão 4940/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ANTONIO ZIN, com base na proposta de julgamento de fls. 46 e 47, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 124673/04.

Interessado MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Resolução 7850/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 388/05, de fls. 165 a 167, elaborado pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSE KRESTENIUK.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Processo TC. No 126293/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

Acordão 4954/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de DILVIO PUFF, com base na proposta de julgamento de fls. 90 a 92, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 73 e 80, percebidos a maior, respectivamente, pelos beneficiários Liria Maidana e Olcimar Luiz Benazzi, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

Suplente

Assessor

Relator

Secretário

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 140849/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA.
Acórdão 4955/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALFREDO DE MORAES JUNIOR, com base na proposta de julgamento de fls. 82 a 84, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142183/04.
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.
Acórdão 4972/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NELIDES MARIA RIBEIRO, com base na proposta de julgamento de fls. 85 e 86, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142272/04.
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.
Acórdão 4956/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALTER APARECIDO FRANCO TESOLIN, com base na proposta de julgamento de fls. 82 a 85, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Oficiar ao Ministério Público Estadual acerca das irregularidades apontadas, mediante o envio de cópia da presente decisão, em face da eventual configuração de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142329/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

Acórdão 4957/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SILVANA MICHELAN DA SILVA, com base na proposta de julgamento de fls. 50 a 52, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 24/34, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142345/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

Resolução 7870/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 391/05, de fls. 251 a 255, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de OSVALDO PEREZ FRAZATTO.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 131, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Recomendar à atual administração para que verifique se algum outro servidor foi beneficiado pela Lei 008/2003, procedendo-se à conseqüente devolução dos valores percebidos a maior.

IV – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

VI – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

VII – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

VIII – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142590/04.
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ.
Acórdão 4958/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de OSVALDO PEREZ FRAZATTO, com base na proposta de julgamento de fls.33 e 34, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 144860/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR.

Acórdão 4959/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de FLAVIO NOLASTICO DE CARVALHO, com base na proposta de julgamento de fls. 49 a 51, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 225658/04.
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.
Acórdão 4960/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUDGERO DIAS RODRIGUES, com base na proposta de julgamento de fls. 21 a 24, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis, em face da eventual configuração de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11, VI, da Lei nº 8/429/92.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 233278/04.
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Acórdão 4961/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOAQUIM LOPES DA SILVA, com base na proposta de julgamento de fls. 17 a 19, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis, tendo-se em conta a eventual caracterização de ato de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 466310/01.
Interessado JOAO JOSE DOS SANTOS.

Resolução 7852/05.
Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de JOAO JOSE DOS SANTOS na Diretoria Revisora de Contas. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 476103/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA.

Resolução 7788/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 24305/05.
Interessado APM DA ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA.
Resolução 7819/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à APM DA ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 196034/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU.

Resolução 7820/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas e ao Ministério Público junto a este Tribunal, em face da juntada de novos documentos. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 159976/02.
Interessado MUNICÍPIO DE UNIFLOR.
Resolução 7832/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, no valor de R\$ 50.273,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais), concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao MUNICÍPIO DE UNIFLOR, nos exercícios financeiros de 2001 e 2002.

II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Miguel Ângelo Pettezzazi**, Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 5124/05-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 224453/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARACI.
Resolução 7833/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **José Carlos Toloi**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 30/08/02 e 01/04/03, devidamente corrigidos, relativo ao convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 19.999,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), que teve por objeto a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Recanto da Alegria, de acordo com o Parecer nº 11942/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 341395/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IMBAÚ.
Resolução 7853/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Sidnei da Silva Mendes**, ex-Prefeito Municipal, e do Sr. **Laurir de Oliveira**, atual Prefeito, para manifestação acerca do contido na Instrução nº 4404/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 480690/04.
Interessado ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.
Resolução 7871/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 520005/96.
Interessado MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL.
Resolução 7789/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 65.685,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 126407/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
Resolução 7790/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 42.554,38 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160505/04.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 7792/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), celebrado entre a PARANÁ TECNOLOGIA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 114708/04.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 7791/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 45434/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBÉ.
Resolução 7802/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBÉ e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 104539/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.
Resolução 7804/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA INÊS e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135523/03.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.
Resolução 7805/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156016/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.
Resolução 7806/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 56.889,24 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA FÉ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 491423/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA.
Resolução 7803/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RESERVA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 42.376,56 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de responsabilidade do Sr. Carlos Justus Martins, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 3696/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 11834/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Carlos Mário Justus Martins**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Determinar ao Sr. **Carlos Mário Justus Martins** o ressarcimento, aos cofres municipais, dos valores referentes à aplicação financeira, conforme tabela às fls. 294, devidamente corrigidos, uma vez que foram restituídos pelo Município e não pelo ordenador de despesas.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

V – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

- a) a inclusão do nome do Sr. **Carlos Mário Justus Martins** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;
- b) a identificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;
- c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 163870/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.
Resolução 7822/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 69.994,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 204460/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.
Resolução 7823/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 183834/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 7821/05.

I – Aplicar ao Sr. **José Cláudio Pereira Neto**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente ao convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 395967/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Resolução 7824/05.

I – Aplicar ao Sr. **José Antônio Gerônimo**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 134 (cento e trinta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
III – Encaminhar ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, noticiando o descumprimento da Legislação Previdenciária.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 232084/01.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.
Resolução 7834/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 242059/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
Resolução 7835/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR e o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, no exercício financeiro de 2001.

II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Kazuhiro Tominaga**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 886/05-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 207001/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.
Resolução 7837/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 123.853,22 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 210499/04.
Interessado LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA.
Resolução 7839/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ e a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 146495/03.
Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.
Resolução 7836/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.252,66 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 312220/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARIALVA.
Resolução 7838/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARIALVA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 109960/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Resolução 7854/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 134.394,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 141370/03.
Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROS.
Resolução 7855/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.775,19 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 105113/04.
Interessado MUNICÍPIO DE Balsa Nova.
Resolução 7857/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 121.309,25 (cento e vinte e um mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE Balsa Nova e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 196808/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Resolução 7856/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Carlos Rampazzo**, ex-Prefeito Municipal, para a juntada dos documentos apontados na Instrução nº 3850/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 305062/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.
Resolução 7873/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 313332/03.
Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
Resolução 7874/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 99.333,72 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANACIDADE e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 522155/01.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 7872/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARINGÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 138480/02.
Interessado MUNICÍPIO DE LARANJAL.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

Processo TC. No 156415/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
Vistas para o Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN.

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153391/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE.
Resolução 7793/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 154.907,24 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 153561/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA.
Resolução 7807/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 219.074,89 (duzentos e dezenove mil e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 148967/05.

Interessado ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA.
Resolução 7840/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 178.566,58 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 119700/04.

Interessado INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE DE CURITIBA.
Resolução 7858/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 178.566,58 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 153421/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL.
Resolução 7875/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 156.403,91 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 153553/05.

Interessado INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS.
Resolução 7876/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 523.086,28 (quinhentos e vinte e três mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

APOSENTADORIA**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 22575/03.

Interessado MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA.
Acórdão 4896/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 02/03, publicada no jornal “Correio do Povo do Paraná” de 16 a 22/01/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 107519/05.

Interessado CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS.
Acórdão 4897/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 741/05, publicado no jornal “O Regional” de 12/03/05, retificado pelo Decreto nº 807/05, publicado no jornal “O Paraná” de 19/05/05, retificado pelo Decreto nº 863/05, publicado no jornal de mesmo nome de 14/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 228553/05.

Interessado RITA DE CASSIA TREVISAN MEYER.
Acórdão 4898/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5438/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 238532/05.

Interessado MARIA DE LOURDES BRAGUETO.
Acórdão 4899/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5502/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 247248/05.

Interessado ILDA MIOTO MARQUES.
Acórdão 4900/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5394/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6946 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277961/05.

Interessado ROZANE INES MANZ.
Acórdão 4901/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5841/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 290048/00.

Interessado VILMA APARECIDA DOS SANTOS ANTONIO.
Resolução 7794/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10619/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12092/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 236696/05.

Interessado NOEMIA DE ALMEIDA OLIVEIRA.
Acórdão 4907/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5592/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6965 de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 238583/05.

Interessado CINIRA MORAIS DE CARVALHO COSTA.
Acórdão 4908/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5582/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6965 de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277376/05.

Interessado JULIO MESSIAS BISPO FILHO.
Acórdão 4909/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5827/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 263487/04.

Interessado ISABEL ROCHA DOS SANTOS.
Resolução 7808/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10760/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12484/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 333979/00.

Interessado LUIZ RAIMUNDO PRIMO.
Acórdão 4916/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 122/00, publicada no jornal Tribuna de Cianorte de 29/09/00, retificada pela Portaria nº 353/05, publicada no jornal de mesmo nome de 19/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 340864/04.

Interessado LOIRIVAL DACOME.
Acórdão 4917/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 9223/04, publicada no jornal O Regional de 25/04/04, retificada pela Portaria nº 9629/05, publicada no mesmo jornal de 14/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 247183/05.
 Interessado ROSA MARIA CARNEIRO VARGAS.
 Acordão 4918/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5450/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 250273/05.
 Interessado LEONILDA NICANOR SILVA GONÇALVES.
 Acordão 4919/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº107/05, publicada no Diário Oficial de 11/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 268628/05.
 Interessado MARIA CASTORINA PAULICKA.
 Acordão 4920/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5844/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 286944/05.
 Interessado MARIA PENA BERTALHA.
 Acordão 4921/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5983/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 150848/05.
 Interessado VILMA RAMALHEIRA PEREIRA.
 Acordão 4930/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº356/05, publicada no Órgão Oficial do Município de 1º/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349369/05.
 Interessado ELIZABETH MAZZOTTI.
 Acordão 4931/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6155/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7012 de 06/07/05, determinando seu registro.-
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 410601/02.
 Interessado ALZIRA MARIANO DA COSTA.
 Resolução 7841/05.
 I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 9223/05 e 10989/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 210103/04.
 Interessado ABEL SOUZA DOS SANTOS.
 Adiado.

Processo TC. No 483371/04.
 Interessado MARIA DA CONCEIÇÃO FABRI NACUR.
 Acordão 4946/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº103/05, publicado no jornal Agora Paraná de 11/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 238516/05.
 Interessado ADHEMAR MONTEIRO.
 Acordão 4947/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5516/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6955 de 14/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 276981/05.
 Interessado TERESINHA DE JESUS GRALAK DE JESUS.
 Acordão 4948/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5648/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 117203/02.
 Interessado SEBASTIÃO OLIVEIRA CAMARGO.
 Resolução 7859/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10807/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12483/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 387239/03.
 Interessado JACIRA FERREIRA KUSDRA.
 Adiado.

Processo TC. No 328732/04.
 Interessado TEREZA DE CASTRO BAGDZINSKI.
 Acordão 4962/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 352/04, publicada no jornal “Aconteceu” de 01/a 07/04, retificada pela Portaria nº 454/05, publicada no jornal de mesmo nome de 11 a 17/05/05, retificada pela Portaria nº553/05, publicada no mesmo jornal de 29/06 a 05/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 153979/05.
 Interessado MARIA ROSA DE MADUREIRA PRADO.
 Acordão 4963/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº045/05, publicado no jornal A Tribuna Regional de 31/01 a 06/02/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277643/05.
 Interessado MARIA LUCIA DA SILVA TOSTA.
 Acordão 4964/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº5679/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 208790/05.
 Interessado DIRCE MARIA ABREU DA PAIXÃO.
 Acordão 4902/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº22/05, publicado no jornal “Correio do Vale” de 28/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 309120/05.
 Interessado MARIA APARECIDA DE CARVALHO.
 Acordão 4903/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60838/05, publicado no Diário Oficial nº1021 de 19/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 325605/05.
 Interessado YEDA MARIA LAPPE SILVEIRA.
 Acordão 4904/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60344/05, publicado no Diário Oficial nº6933 de 14/03/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349750/05.
Interessado NOEMIA JOAQUINA DE MEDEIROS MORAES.
Acordão 4905/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60860/05, publicado no Diário Oficial nº7031 de 02/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 308310/05.
Interessado ADALBERTO MALANSKI.
Acordão 4910/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60780/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 308638/05.
Interessado LAURENTINA BARBIOT MIGUEL.
Acordão 4911/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60832/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 308956/05.
Interessado LINDOLFO DE CASTRO ALVES.
Acordão 4912/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60757/05, publicado no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 309065/05.
Interessado NEUZA RAMOS DA ROSA.
Acordão 4913/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60836/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 308166/05.
Interessado FRANCISCA MARIA FONSECA.
Acordão 4922/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº6322/02, publicado no Diário Oficial nº6224 de 07/05/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 309057/05.
Interessado RUTH LUITZ.
Acordão 4923/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17161/05, publicado no Diário Oficial nº7002 de 22/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 309146/05.
Interessado CECILIA PARTALA LINS.
Acordão 4924/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60786/05, publicado no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 309154/05.
Interessado ALCEU SILVA ELIMA.
Acordão 4925/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60835/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 200112/03.
Interessado MARIA SILVA SILVEIRA JACINTO.
Acordão 4932/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº012/00, publicado no jornal Tribuna de 20/07/00, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 339343/04.
Interessado ELISABETH APARECIDA DE ANDRADE.
Acordão 4933/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº047/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 04/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 486087/04.
Interessado ANA DA ROZA CONTE.
Acordão 4934/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº047/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 04/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156056/05.
Interessado EZECHIELLA BOHUM COMANN.
Acordão 4935/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº092/05, publicado no Jornal de Beltrão de 09/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 197291/05.
Interessado LUZITA MATSEN DE OLIVEIRA.
Acordão 4936/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº11783/05, publicado no jornal Atos Oficiais de Telêmaco Borba de 01 a 15/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 209214/05.
Interessado ELOINA SOARES.
Acordão 4937/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº34291/05, publicada no Diário Oficial do Município de 24/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 36125/05.
Interessado TERESA CHAGAS.
Acordão 4949/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº779/04, publicado no Boletim Oficial do Município de 29/08 a 05/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 308204/05.
Interessado DEBORAH NEGRÃO GONCALO DIAS.
Acordão 4950/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60791/05, publicado no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 308778/05.
Interessado LEILA APARECIDA MARQUES MAGALHÃES.
Acordão 4965/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60810/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 325621/05.
Interessado LUCIA DANIELA DOS SANTOS.
Acórdão 4966/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60814/05, publicado no Diário Oficial nº7024 de 22/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 352700/05.
Interessado YONE VENDRAMENTO CRIVELLARO.
Acórdão 4967/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60867/05, publicado no Diário Oficial nº7037 de 10/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 280857/05.
Interessado NILTON LOURENÇO DE SOUZA.
Acórdão 4914/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5053/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 238346/05.
Interessado CLEOCIL ANTONIO ZIBETTI.
Acórdão 4951/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5256/05-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6936 de 17/03/05, retificada pela Resolução nº6009/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7000 de 20/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 276523/05.
Interessado WALDIR PAULINO SIQUEIRA.
Acórdão 4952/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5656/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 286693/05.
Interessado ADMILTON CRUZ RODRIGUES.
Acórdão 4953/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5952/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 247213/05.
Interessado PAULO SANTOS BORGES.
Acórdão 4968/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº5485/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277198/05.
Interessado ADAIR CATTONI.
Acórdão 4969/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº5956/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277600/05.
Interessado ALTAMIR MARTINS RODRIGUES.
Acórdão 4970/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº5642/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 306449/05.
Interessado PAULO MOACYR WILHELM ROCHA.
Acórdão 4915/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5256/05-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6936 de 17/03/05, retificada pela Resolução nº6009/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7000 de 20/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 395204/05.
Interessado SHV GAS BRASIL LTDA.
Resolução 7795/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00970-2 na importância de R\$ 2.848,18 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 400780/05.
Interessado SHV GAS BRASIL LTDA.
Resolução 7796/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00987-7 na importância de R\$ 4.999,21 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402189/05.
Interessado FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Resolução 7797/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00994-0 na importância de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 394259/05.
Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA.
Resolução 7809/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00971-0 na importância de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402162/05.
Interessado COMÉRCIO E TORREFAÇÃO DE CAFÉ IAPÓ LTDA.
Resolução 7810/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00993-1 na importância de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 404629/05.
Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Resolução 7811/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00996-6 na importância de R\$ 202,93 (duzentos e dois reais e noventa e três centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 386752/05.
Interessado U.P. ANDRADE FRANCO & CIA LTDA - CURITIBA.
Resolução 7825/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00975-3 na importância de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais:), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 395140/05.
Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
Resolução 7826/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00979-6 na importância de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 395255/05.
Interessado DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA PAULA LTDA.
Resolução 7827/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00992-3 na importância de R\$ 5.399,57 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 399692/05.
Interessado TIM SUL S/A.
Resolução 7828/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00991-5 na importância de R\$ 8.894,79o: (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 392078/05.
Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA.
Resolução 7842/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00973-7 na importância de R\$ 8.938,97 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 395883/05.
Interessado COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Resolução 7843/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00998-2 na importância de R\$ 604,79 (seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 397967/05.
Interessado ABICAR LATARIA, PINTURA E ACESSÓRIOS PARA VÉÍCULOS LTDA.
Resolução 7844/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00988-5 na importância de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 404084/05.
Interessado SHV GAS BRASIL LTDA.
Resolução 7845/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00995-8 na importância de R\$ 2.532,89 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 394526/05.
Interessado ILHA SERVICE- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- LTDA.
Resolução 7860/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00974-5 na importância de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 396901/05.
Interessado AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA DE CURITIBA.
Resolução 7861/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00997-4 na importância de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406052/05.
Interessado COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ.
Resolução 7862/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00999-0 na importância de R\$ 775,82 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 406656/05.
Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 7877/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01000-0 na importância de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 407130/05.
Interessado SHV GAS BRASIL LTDA.
Resolução 7878/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01002-6 na importância de R\$ 2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 393488/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.
Resolução 7799/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11831/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 343928/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.
Resolução 7798/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 424312/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
Resolução 7812/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 396533/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
Resolução 7829/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 399311/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.
Resolução 7830/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 154645/04.
Interessado MUNICÍPIO DE UNIFLOR.
Resolução 7846/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE UNIFLOR, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 259153/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 7847/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 96611/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 7863/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387413/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

Resolução 7864/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 515683/02.

Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ.

Resolução 7867/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 445220/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Resolução 7879/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 311678/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA.

Resolução 7880/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 71091/02.

Interessado NEUSA MARIA ALVES VIOTTI.

Resolução 7800/05.

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 2397/00-SEAD/SEAP, relativa à servidora NEUSA MARIA ALVES VIOTTI, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5883, de 11/12/00, retificada pela Resolução nº 4770/04, publicada no Diário Oficial nº 6871, de 10/12/04, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 373797/04.

Interessado SIL VESTRE KUHN.

Resolução 7801/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5284/04, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de QUATRO PONTES e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 33959/05.

Interessado JOÃO MARIA PRESTES BASTOS.

Adiado.

Processo TC. No 424890/02.

Interessado MOHAMAD ALI HAMZÉ.

Adiado.

Processo TC. No 148347/05.

Interessado LUIZ EDUARDO BOTTO CARVALHO.

Adiado.

Processo TC. No 432075/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.

Resolução 7813/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor CLOVIS JOÃO BOMBARDA, Prefeito do Município de CORBÉLIA, no **exercício financeiro de 2000**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10793/01, exarada no processo nº 106461/01, fls. 1166 (apenso), da Sessão Plenária de 20 de setembro de 2001, de responsabilidade de CLOVIS JOÃO BOMBARDA, no **exercício financeiro de 2000**.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor VALDIRIO REIS MONTEIRO, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3078/01-TC, exarado no processo nº 106461/01, fls. 1165 (apenso), da Sessão Plenária de 20 de setembro de 2001, de responsabilidade de ABEL HUYAPUAN DE SÁ ALMEIDA, no **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 142119/02.

Interessado ANTONIO HENRIQUE VERNILLO.

Resolução 7814/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1891/02-TC, da Sessão Plenária de 05 de março de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de ANTONIO HENRIQUE VERNILLO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 232697/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Resolução 7816/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1724/04-TC, exarado no processo nº 114760/02 fls. 853 (apenso), da Sessão Plenária

de 11 de maio de 2004, responsabilidade de ILARIO CENI, referente ao **exercício financeiro de 2001**.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 478915/02.

Interessado LEONEL CALISTO.

Resolução 7815/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8405/02, no sentido de excluir o nome do recorrente, Sr. **Leonel Calisto**, da listagem de devedores inadimplentes especificados no Relatório de Inspeção do Fundo Rotativo da Polícia Civil, relativo ao exercício de 1994.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 15417/04.

Interessado TARCIZO MESSIAS DOS SANTOS.

Resolução 7865/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7770/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de novembro de 2003, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de TARCIZO MESSIAS DOS SANTOS, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 389875/05.

Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.

Resolução 7817/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 80/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 32729/04.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Resolução 7831/05.

Deferir o pedido de instauração de Tomada de Contas Especial junto ao Município de FAXINAL, a ser realizado pelo órgão repassador com o acompanhamento deste Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 116, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93, e artigos 4º e 5º, e respectivos parágrafos do Provimento nº 29/94-TC, nos termos dos Pareceres nºs 13/05, 7098/05 e 10782/05, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas, Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 263614/04.
Interessado OTAVIO FOSS NETO.
Resolução 7848/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 6093/02-TC, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de MORRETES, referente ao exercício financeiro de 1999, pelos Srs. **Otávio Foss Neto e Dejar Miranda**, nos termos do Parecer nº 11587/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 237710/04.
Interessado FLORINDO PALÚ.
Resolução 7866/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO, para que devolva o processo de Tomada de Contas nº 81594/00, ainda pendente de julgamento nesta Corte, nos termos do Parecer nº 11600/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e bloqueio de Certidão Liberatória para o Município.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 67179/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.
Adiado.

Processo TC. No 163704/00.
Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.
Resolução 7881/05.

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE IRATI, relativo a recursos no valor de R\$ 49.668,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais) do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FEDU, nos termos do voto escrito (fls. 168/171) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 256816/05.
Interessado JOSIAS FRANÇA.
Resolução 7882/05.

I – Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5676/03-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Josias França**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de GUARAQUEÇABA, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 11487/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Dar ciência desta decisão ao Município e solicitar a demonstração das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias contra os demais vereadores para cobrar a restituição aos cofres municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CERTIDÃO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 366395/05.
Interessado MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.
Resolução 7818/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1286/05 e 161/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 12865/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 382943/05.
Interessado MUNICÍPIO DE FLORÁI.
Resolução 7849/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 149/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1249/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 12470/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 374223/05.
Interessado MUNICÍPIO DE FAXINAL.
Adiado.

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 20 de outubro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig e Vice-Presidente Quiêlse Crisóstomo da Silva.

Despachos**DESPACHO Nº 191/05-DG**

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ BEAL – Prefeito Municipal. PROTOCOLO Nº 286537/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I-Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informação da Diretoria Geral às fls.44-verso; II-Encaminhe-se à Diretoria Geral para os devidos fins. Gabinete, em 29 de agosto de 2005 – Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva”./tc

DESPACHO Nº 237/05-DG

INTERESSADO: EPAMINONDAS ZÉTOLA. PROTOCOLO Nº 394844/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I-O recurso é intempestivo, pelo que não o recebo; II-Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III-Voltem. GCG, em 10 de outubro de 2005. – Fernando Augusto Mello Guimarães Corregedor Geral”./tc

DESPACHO Nº 239/05-DG

INTERESSADO: CLÁUDIO REVELINO – Ex-Prefeito Municipal de Joaquim Távora PROTOCOLO Nº 214350/03-TC. ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “As contas objeto do presente feito já foram analisadas pelo Plenário desta Corte e julgadas irregulares (v.Resolução 180/2005-fls.43). Dessa forma, a manifestação de fls. 192 e seguintes poderia ser recebidas apenas como recurso de revista. Todavia, consultando o site deste Tribunal na internet, verifica-se que as decisões exaradas na sessão de 04 de agosto de 2005 foram publicadas no periódico de atos oficiais desta Casa de 09 de setembro de 2005, sendo intempestiva a revista. Em face do exposto, encaminhado o presente à Diretoria Geral para os devidos fins.– Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães./tc

Editais de Intimação**EDITAL Nº 300/05-DG**

INTERESSADO: TACO ROORDA – Ex-Superintendente do Serviço Social Autônomo Ecoparaná - PROTOCOLO Nº: 50624/05-TC – ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **TACO ROORDA**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 291.091,27 (duzentos e noventa e um mil, noventa e um reais e sete centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30.11.05, pela Informação nº 2333/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2813/2004, de 18.05.04. Diretoria Geral, em 16 de novembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 301/05-DG

INTERESSADO: ROBERTO LUIZ PEREIRA – Ex-tesoureiro da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - PROTOCOLO Nº: 110714/05-TC – ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ROBERTO LUIZ PEREIRA**, para querendo, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 110714/05-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos da Resolução n 4394/2005, de 07.06.05. Diretoria Geral, em 16 de novembro de 2005.

DESIRÉE DO ROCIO VIDAL - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 319/05-DG

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – PROTOCOLO Nº: 236564/05-TC – ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 60.638,14** (sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), através de **GR-PR**, sendo o valor de **R\$ 60.525,85**, no código de Receita **5339**, e os valores de **R\$ 112,29**, no código da Receita **5118** (Multas TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2365/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2676/2005, de 19/04/2005. Diretoria Geral, em 21 de novembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /Kl

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 304586/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR
DENUNCIANTE: J.R.L.
DENUNCIADO: J.O.S.R.

I - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que proceda a verificação do fato noticiado neste expediente conjuntamente com a prestação de contas do município de Nossa Senhora das Graças, relativa ao exercício de 2004, diante das considerações apostas na Informação 1366/05-DCM, de fls. 30 e seguintes;

II - Baixem-se os registros no GCG, em 16 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 32898896 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR
DENUNCIANTE: I.P.D.
DENUNCIADO: L.A.N.

Tendo em vista o contido na certidão de fls. 376-verso, determino a remessa destes autos, em carga, à Diretoria Geral deste Tribunal, para os fins do disposto no **TÍTULO X do Provimento 47/2002-TC**, baixando-se os seus registros no GCG, por exaurida a sua competência. GCG, em 18 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 316991/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
DENUNCIANTE: V.R.G.
DENUNCIADO: A.C.M.B.

I - Considerando a manifestação de fls. 195 e 196 do Prefeito Municipal, que não atende o solicitado em despacho anterior, *recebo a presente denúncia*, exclusivamente em relação aos fatos delimitados na Informação 276/05, de fls. 190 e 191;

II - Alerto à administração municipal que o procedimento de denúncia não se substitui ao controle interno dos municípios, e tampouco cabe a esta Corte atuar em substituição ao controle interno. Ao contrário, nos termos do que estabelece o art. 74, IV da CF/88, compete ao controle interno dar suporte à função de controle externo, exercida por este Tribunal de Contas;

III - Publique-se e oficie-se ao ex-Prefeito Municipal – responsável pela gestão 2001 à 2004 – para que, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, apresente sua defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias;

IV - Após, remetam-se os autos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos – DATJ e à Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal, para parecer. GCG, em 17 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 406419/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DENUNCIANTE: L.A.L.
DENUNCIADO: A.R.L.

I – Preliminarmente, oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal para que apresente esclarecimentos e justificativas acerca do fato noticiado, no prazo que concedo de 15 (quinze) dias improrrogáveis;

II – Após, voltem. GCG, em 18 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 381025/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR
DENUNCIANTE: L.C.B.
DENUNCIADO: R.G.L.

I – Preliminarmente, oficie-se ao ex- Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que apresente justificativas e esclarecimentos acerca da matéria, noticiada neste expediente;
II – Após, voltem. GCG, em 16 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 342409/04 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR
DENUNCIANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 18 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 71202/02 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR
DENUNCIANTE: L.A.S.
DENUNCIADO: J.H.S.
Tendo em vista o contido na certidão de fls. 279-verso, declarando que não houve interposição de Recurso, determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo – DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 18 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 344517/04 - TC
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: V.H.R.B.
I - Oficie-se à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava, com cópia da Informação nº 1324/05-DCM e documentos anexados;
II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que proceda o apensamento deste processo ao de prestação de contas municipal, para análise conjunta e que o Parecer Prévio faça referência ao objeto da ação (esclarecendo se a situação é capaz de impactar a prestação de contas) a fim de subsidiar tanto a análise da conta municipal, quanto o Juízo que está processando a ação civil pública. GCG, em 17 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 252098/05 - TC
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: J.A.M.
I - Oficie-se à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com cópia da Informação nº 1015/05-DCM e documentos anexados;
II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que proceda o apensamento deste processo ao de prestação de contas municipal, para análise conjunta e que o Parecer Prévio faça referência ao objeto da ação (esclarecendo se a situação é capaz de impactar a prestação de contas) a fim de subsidiar tanto a análise da conta municipal, quanto o Juízo que está processando a ação civil pública. GCG, em 17 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: AUDITORIA
PROCESSO: 319532/05-TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR
INTERESSADO: MAGMAON SOUZA DA PAZ, MARISA CUBA e JAIR LOPES.
I – Oficie-se ao Vereador subscritor da inicial, com cópia da Informação nº 1109/05-DCM, alertando que a situação do fundo previdenciário está sendo analisada com a prestação de contas municipal de 2004, e, que a dívida apurada em levantamentos preliminares não condiz com a situação apurada nas contas municipais, e que a notícia de endividamento deve vir acompanhada com elementos de prova suficientes a embasar a análise das contas municipais;
II – Publique-se. GCG, em 16 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 321/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o estabelecido no artigo 19 da Lei Estadual nº. 14.600, de 27 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar o orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), de acordo com os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sala da Presidência, 08 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ACRÉSCIMO DA DESPESA		ANEXO I		FL-01	
		ANEXO À PORTARIA Nº 321/2005		R\$ 1,00 REAL	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
0800	TRIBUNAL DE CONTAS				
0801	TRIBUNAL DE CONTAS				
2001	Ação Preventiva / Corretiva + Operacional do Estado do Paraná	3190.3400	1000		111.000,00
TOTAL					111.000,00

REDUÇÃO DA DESPESA		ANEXO II		FL-01	
		ANEXO À PORTARIA Nº 321/2005		R\$ 1,00 REAL	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
0800	TRIBUNAL DE CONTAS				
0801	TRIBUNAL DE CONTAS				
2001	Ação Preventiva / Corretiva + Operacional do Estado do Paraná	3190.0900	1000		7.000,00
		3190.9200	1000		104.000,00
TOTAL					111.000,00

PORTARIA Nº 340/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 247.582/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 372/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

R E S O L V E

I - determinar a averbação, para efeitos de Aposentadoria, em favor de **Wellington Santos de Araújo**, Matr. nº 50.530-7, do tempo de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao período prestado sob regime Previdenciário ao INSS, conforme certidão de fls. 05, e, o tempo de 09 (nove) meses e 01 (um) dia prestado ao Ministério da Defesa- Exército Brasileiro - conforme certidão de fls. 04, exaradas do protocolo acima citado;

II - em consequência, conceder-lhe **APOSENTADORIA**, a pedido, nos termos do item II da Resolução nº 372/2005, acima mencionada, no cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com os proventos de inatividade a que faz jus, anuais e integrais, sujeitos aos limites estabelecidos em lei, constantes do cálculo contido na Informação nº 115/2005-DCF/SF, da Diretoria de Contabilidade e Finanças deste Órgão, às fls. 23, do protocolo em questão.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 11 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 342/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 347.382/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Eliane Regina Rocha Queiroz de Moraes**, Matr. nº 50.127-1, ocupante do cargo de Consultor Técnico, CT, Nível 1, Referência IV, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, completado em 28 de outubro de 2001, para ser usufruída a partir de 27 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 343/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 400.565/04-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Maria Cristina Ribeiro**, Matr. nº 50.903-5, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 07 de janeiro de 2004, para ser usufruída a partir de 01 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 344/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 400.573/04-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Simone Regina Sigwalt Bittencourt**, Matr. nº 50.375-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 16 de janeiro de 2001, para ser usufruída a partir de 01 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 345/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 377.079/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Doralice Xavier**, Matr. nº 50.237-5, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, completado em 19 de setembro de 2000, para ser usufruída a partir de 30 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 346/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 1.893/05-GP, do Gabinete da Presidência, datado de 18 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a funcionária **Roseane Huyer**, Matr. nº 51.198-6, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Ester Camargo Ribas Volpi**, Matr. nº 51.027-0, no cargo de Diretora de Gabinete da Presidência, Símbolo DAS-2, durante seu impedimento (férias), no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 347/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 1.893/05-GP, do Gabinete da Presidência, datado de 18 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, o funcionário **Carlos Alberto Ferreira**, Matr. nº 51.201-0, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Inspeção de Controle Externo, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Albary Kloss**, Matr. nº 51.028-9, no cargo de Assessor de Planejamento da Diretoria Geral, Símbolo DAS-3, durante seu impedimento (férias), no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 348/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 1.893/05-GP, do Gabinete da Presidência, datado de 18 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, a funcionária **Dirce Camargo Ribas**, Matr. nº 51.034-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Angélica Leticia Galdino de Souza**, Matr. nº 51.030-0, no cargo de Secretária Especial da Presidência, Símbolo DAS-2, durante seu impedimento (férias), no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 21 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Erratas**RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 44 - DE 28/06/2005**

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 44 - da sessão de vinte e oito de junho de dois mil e cinco, na parte relatada pelo **RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, onde se lê: === **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL** === Prot 125246/04, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Resolução 5067/05. Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em: I - Julgar **aprovadas** as contas do FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO, com base na proposta de julgamento de fls. 50 e 51, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto. II - Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas. III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG**, Presidente. **Leia-se: RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL** === Prot 125246/04, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Resolução 5067/05. I - Aprovar o Parecer Prévio nº 284/05, de fls. 289 a 302, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ARY SIQUEIRA. II - Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais para abertura de processo de impugnação de despesas, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício por parte do Executivo Municipal, conforme fls. 270. III - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas. IV 0: - Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais. V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG**, Presidente. E, para constar, a presente RETIFICAÇÃO vai assinada pela Diretora Geral Desirêe do Rocio Vidal e pelo Presidente Conselheiro Heinz Georg Herwig.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

www.tce.pr.gov.br